**CONTRATO DE CUSTÓDIA DE RECURSOS FINANCEIROS – ID Nº [-]**

1. **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, atuando por sua Filial, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, sala 1401, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“**Agente Fiduciário**”)**;**
2. **HINOVE AGROCIÊNCIA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Araraquara, no Estado de São Paulo, na Rua Lilia Elisa Eberle Lupo, 200, B, CEP 14803-886, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.031.191/0001-63 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.396.316, neste ato representada na forma de seu estatuto social(“**Devedora**”)**;**
3. **ITAÚ UNIBANCO S.A.,** com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setúbal, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04 (“**Itaú Unibanco**”).

Considerando que:

**I.** o **Agente Fiduciário** e a **Devedora** celebraram, em [dia] de [mês] de 2019**,** a “Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Hinove Agrociência S.A.” (“**Escritura**”), e o “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios e Outras Avenças” (“**Contrato de Cessão Fiduciária**”);

**II.** como garantia das obrigações assumidas no **Contrato,** a **Devedora** cedeu fiduciariamente, em favor do **Agente Fiduciário,** os Créditos Cedidos, conforme abaixo definido, nos termos e condições indicados no Anexo I; e

**III.** a **Devedora** e o **Agente Fiduciário** pretendem contratar o **Itaú Unibanco** para prestar serviços de custódia de recursos financeiros.

As partes ajustam o seguinte.

1. **OBJETO**
	1. Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações, principais ou acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela **Devedora** no âmbito da Escritura e em seus eventuais aditamentos (“**Obrigações Garantidas**”), a **Devedora**, por meio do **Contrato de Cessão Fiduciária** e na melhor forma de direito, cedeu e transferiu fiduciariamente em garantia aos Debenturistas, representados pelo **Agente Fiduciário**, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, com a nova redação dada pelo artigo 55 da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004 e, no que for aplicável, dos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.514 e, no que for aplicável, do artigo 1.361 e seguintes do Código Civil Brasileiro, os seguintes direitos (“**Créditos Cedidos**”:
2. a totalidade dos direitos creditórios performados, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da **Devedora**, incluindo todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados aos direitos creditórios, bem como toda e qualquer receita, multa e demais encargos de mora, penalidade e/ou indenização devidas à **Devedora**, oriundos dos contratos de compra e venda de fertilizantes celebrados entre a **Devedora** e terceiros (“**Clientes**”), pagos via boletos de cobrança preparados pela **Devedora** e emitidos pelo Itaú Unibanco em formato eletrônico para cobrança (“**Duplicatas**”), conforme identificados no Anexo I ao presente Contrato (“**Direitos Creditórios das Duplicatas**”);
3. direitos creditórios performados, principais e acessórios, de titularidade da **Devedora**, oriundos dos contratos de compra e venda de fertilizantes celebrados entre a **Devedora** e Clientes, pagos via Transferência Eletrônica Disponível – TED em conta bancária de titularidade da Cedente (“**Transferências Bancárias**” e, em conjunto com as Duplicatas, os “**Recebíveis**”, e“**Direitos Creditórios das Transferências Bancárias**” e, em conjunto com os Direitos Creditórios das Duplicatas, os “**Direitos Creditórios dos Recebíveis**”);
4. a totalidade dos direitos creditórios, atuais e futuros, detidos ou a serem detidos pela **Devedora** a qualquer tempo em razão da titularidade da **Conta Vinculada Duplicatas** e **Conta Vinculada Transferências** (conforme abaixo definidas), movimentáveis, única e exclusivamente, pelo **Itaú Unibanco** nos termos previstos neste Contrato, incluindo os valores depositados nas Contas Vinculadas, ainda que em trânsito ou em processo de compensação bancária, relativos ao pagamento dos Direitos Creditórios dos Recebíveis, bem como a totalidade dos recursos existentes e das aplicações financeiras feitas de tempos em tempos com recursos das Contas Vinculadas (“**Direitos Creditórios das Contas Vinculadas**” e, em conjunto com os Direitos Creditórios dos Recebíveis, “**Direitos Creditórios**”).
	1. O **Itaú Unibanco** prestará serviços de custódia dos **Créditos Cedidos**.
	2. Para prestação de serviços objeto deste Contrato, o **Itaú Unibanco** abrirá *(i)* na agência nº [-] do Itaú Unibanco, a conta vinculada nº [-], em nome da **Devedora** (“**Conta Vinculada Duplicatas**”), e *(ii)* na agência nº [-] do Itaú Unibanco, a conta vinculada nº [-], em nome da **Devedora** (“**Conta Vinculada Transferências Bancárias**” e, em conjunto com Conta Vinculada Duplicatas, “**Contas Vinculadas**”)**,** exclusivamente vinculadas a este Contrato, nas quais serão creditados os valores referentes aos **Créditos Cedidos** e efetuadas as respectivas movimentações**.**
	3. O **Itaú Unibanco** movimentará as **Contas Vinculadas** em estrita obediência ao estabelecido no Anexo I a este Contrato, e a **Devedora** e o **Agente Fiduciário** concordam e declaram-se cientes de que a referida movimentação é exclusiva do **Itaú Unibanco**.
	4. O **Itaú Unibanco** poderá movimentar as **Contas Vinculadas** de maneira diversa da prevista no Anexo I a este Contrato, na hipótese de recebimento de ordem judicial, mandamento legal ou regulamentar provenientes de órgãos governamentais.
	5. A **Devedora** autoriza o **Itaú Unibanco** a fornecer aos representantes legais do **Agente Fiduciário** ou para as pessoas indicadas pelas Pessoas Autorizadas, conforme definido neste Contrato, todas as informações referentes a qualquer movimentação e o saldo das **Contas Vinculadas,** incluindo investimentos a elas atrelados, renunciando ao direito de sigilo bancário em relação a tais informações, de acordo com o inciso V, parágrafo 3º, artigo 1º, da Lei Complementar nº 105/2001.
5. **CONTINGÊNCIA**
	1. O **Itaú Unibanco** compromete-se a manter local para seus funcionários, bem como procedimentos, sistemas e meios de telecomunicação adequados para impedir interrupções na prestação dos serviços em decorrência de falhas em seus próprios sistemas.
	2. A despeito de adotar procedimentos de contingenciamento para problemas em seus sistemas, o **Itaú Unibanco** não se responsabiliza por eventuais interrupções na prestação dos serviços decorrentes de suspensões ou falhas nos sistemas, recursos ou infraestrutura das concessionárias de serviços públicos, sobretudo de telecomunicações.
6. **CONFIDENCIALIDADE**
	1. As partes, seus dirigentes, funcionários e representantes, a qualquer título, manterão sigilo a respeito de todas as informações a que tiverem acesso em decorrência deste Contrato ("**Informações Confidenciais**"), durante a sua execução e após o seu encerramento.
	2. São consideradas **Informações Confidenciais**, para os fins deste Contrato, todos os documentos, informações gerais, comerciais, operacionais ou outros dados privativos das partes, de seus clientes e de pessoas ou entidades com as quais mantenham relacionamento, excetuadas apenas aquelas que (i) sejam ou se tornem de domínio público sem a interferência de qualquer parte; e (ii) sejam de conhecimento de qualquer parte ou de seus representantes antes do início das negociações que resultaram neste Contrato.
	3. As partes somente poderão revelar a terceiros **Informações Confidenciais** mediante prévia autorização escrita da parte proprietária da informação, exceto no caso de determinação de autoridade pública ou em decorrência de ordem judicial.
	4. Além de constituir infração contratual, a violação do dever de confidencialidade, inclusive aquela cometida por seus funcionários, dirigentes e representantes a qualquer título, obriga a parte infratora ao pagamento de indenização pelos prejuízos causados à parte proprietária da informação, sem prejuízo de continuar cumprindo, no que cabível, o dever de confidencialidade.
	5. Qualquer que seja a causa de dissolução deste Contrato, as partes continuarão obrigadas, por si e por seus dirigentes, funcionários e representantes a qualquer título, a respeitar o dever de confidencialidade mesmo após o seu encerramento, sob pena de indenizar os prejuízos causados.
7. **REMUNERAÇÃO DO ITAÚ UNIBANCO**
	1. A remuneração devida ao **Itaú Unibanco** pela prestação dos serviços será paga nos termos do Anexo III deste Contrato.
8. **REPARAÇÃO DE DANOS**
	1. As partes obrigam-se a responder pela reparação dos danos comprovadamente causados por uma parte à outra, ou a terceiros, conforme decisão judicial transitada em julgado, relacionados com os serviços objeto deste Contrato.
		1. Estão incluídos nos danos previstos na cláusula anterior os gastos e prejuízos decorrentes de condenações, multas, juros e outras penalidades impostas por leis, regulamentos ou autoridades fiscalizadoras em processos administrativos, judiciais ou arbitrais, bem como os honorários advocatícios incorridos nas respectivas defesas.
		2. As partes acordam de boa-fé e de livre vontade que a obrigação de indenizar sob o **Contrato de Cessão Fiduciária**, quando imputável ao **Itaú Unibanco**, (i) será restrita aos danos direta e comprovadamente causados de forma dolosa ou culposa, conforme decisão judicial transitada em julgado; e (ii) será limitada ao montante correspondente à somatória das remunerações pagas ao **Itaú Unibanco** nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à ocorrência do dano, de modo que a **Devedora** e o **Agente Fiduciário** desde já renunciam, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer indenização em valor superior ao aqui previsto.
		3. Quaisquer multas previstas neste Contrato ou a ele relacionadas por eventual inadimplemento do **Itaú Unibanco** de alguma de suas obrigações, também estão limitadas ao montante correspondente à somatória das remunerações pagas ao **Itaú Unibanco** nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à ocorrência do dano.
9. **VIGÊNCIA**
	1. Este contrato é celebrado pelo prazo equivalente ao do **Contrato de Cessão Fiduciária,** ou seja, até [\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_], sendo que o efetivo encerramento das Contas Vinculadas está condicionado ao envio de notificação pelo **Agente Fiduciário** e **Devedora** ao **Itaú Unibanco.**
		1. O **Agente Fiduciário** e a **Devedora** concordam, desde já, que, não obstante o disposto na cláusula 6.1 acima, enquanto o **Itaú Unibanco** não for devidamente notificado do final da vigência do **Contrato**, bem como da conta para a qual devem ser transferidos os eventuais valores remanescentes das **Contas Vinculadas**, este Contrato permanecerá vigente e a remuneração prevista no Anexo III continuará sendo devida e cobrada. Na hipótese de envio de notificação informando o término do **Contrato de Cessão Fiduciária**, sem a indicação da conta na qual deverá ser depositado os recursos, o **Itaú Unibanco** realizará a transferência para a conta indicada na cláusula 6.2.1.
	2. Este Contrato poderá ser denunciado pelas partes em relação aos seus direitos e obrigações, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias corridos, enviado às demais partes.
		1. Em qualquer hipótese de extinção deste Contrato, o **Agente Fiduciário** e a **Devedora,** conjuntamente, deverão indicar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação de denúncia ou resolução do Contrato, conta corrente para a qual devem ser transferidos os recursos depositados nas **Contas Vinculadas**, sendo certo que, após o término do prazo, ainda que haja valores depositados nas **Contas Vinculadas**, este Contrato será considerado extinto e caso não haja informação da conta corrente para a qual devem ser transferidos os recursos, o **Itaú Unibanco** realizará a transferência para a conta [-].
	3. Em qualquer hipótese de encerramento deste Contrato, se houver **Direitos Creditórios** registrados para cobrança nas Contas Vinculadas, a **Devedora** deverá baixá-los imediatamente do sistema de cobrança. Caso os **Direitos Creditórios** não sejam baixados, este Contrato permanecerá ativo e os recursos decorrentes da referida liquidação serão transferidos para a conta corrente de livre momento nº [-], de titularidade da **Devedora**, no dia útil subsequente ao crédito nas Contas Vinculadas.
		1. Na hipótese prevista acima, não será permitida a importação de novos **Direitos Creditórios**, devendo a **Devedora** informar ao **Itaú Unibanco** quando da liquidação total dos **Direitos Creditórios** e o consequente encerramento do **Contrato de Cessão Fiduciária**, sendo certo que até o recebimento da notificação de encerramento a remuneração do **Itaú Unibanco** pactuada neste instrumento será devida e cobrada.
		2. Sem prejuízo da previsão acima, o **Itaú Unibanco** fica, desde já, autorizado a baixar os **Direitos Creditórios** do sistema de cobrança em qualquer hipótese de encerramento deste Contrato.
	4. Na data de extinção deste contrato, as **Contas Vinculadas** entrarão em regime de encerramento nos termos da regulamentação em vigor, e uma vez concluído o regime de encerramento, as **Contas Vinculadas** serão automaticamente encerradas, ficando o **Itaú Unibanco,** desde já, autorizado a tomar todas as providências necessárias para tanto.
	5. Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo que o **Agente Fiduciário** e a **Devedora** concordam, desde já, que o **Itaú Unibanco** tem o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para iniciar a operacionalização deste Contrato, contado do cumprimento do disposto na cláusula 11.14 e desde que não seja verificada qualquer pendência na documentação encaminhada.
10. **RESOLUÇÃO**
	1. Este Contrato poderá ser resolvido, a critério da parte inocente ou prejudicada, nas seguintes hipóteses:
11. se qualquer parte descumprir obrigação prevista neste Contrato e, após ter sido notificada por escrito pela outra parte, deixar de corrigir seu inadimplemento e de pagar à parte prejudicada os danos comprovadamente causados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da aludida notificação; ou
12. imediatamente, mediante simples aviso, se a outra parte sofrer legítimo protesto de títulos, requerer ou por qualquer outro motivo encontrar-se sob processo de recuperação judicial, tiver decretada sua falência ou sofrer liquidação ou intervenção, judicial ou extrajudicial.
13. **TOLERÂNCIA**
	1. A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra parte não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão, nem alteração do que foi aqui contratado.
14. **NOTIFICAÇÕES**
	1. A comunicação escrita entre as partes será feita exclusivamente via e-mail. Qualquer notificação encaminhada ao I**taú Unibanco** deverá ser assinada por, no mínimo, uma das **Pessoas Autorizadas** (conforme definidas no Anexo III a este **Contrato**) ou um representante de cada parte devidamente constituído, digitalizada e enviada como anexo ao e-mail.
		1. As partes reconhecem que existem riscos de segurança relacionados à transmissão de notificações por meio de documento digitalizado e autorizam o **Itaú Unibanco** a cumprir as instruções enviadas como se originais fossem, bem como concordam, desde já, em não questionar a legitimidade de quaisquer instruções enviadas por meio eletrônico.
		2. O **Itaú Unibanco** poderá colocar à disposição das partes sistema informatizado para envio de dúvidas, consultas e solicitações operacionais, bem como para envio de documentos em geral, incluindo, mas não se limitando ao envio de notificações direcionadas ao **Itaú Unibanco** nos termos deste Contrato, o qual, uma vez disponibilizado, passará a ser de uso obrigatório pelas partes e poderá substituir o envio de notificação por e-mail ora acordado, nos termos do comunicado a ser enviado pelo **Itaú Unibanco**.
	2. As partes podem alterar as **Pessoas Autorizadas** mediante envio de notificação escrita às demais partes deste instrumento, nos termos do Anexo IV, devidamente assinada pelos seus representantes legais e observadas as cláusulas 11.14 e 11.14.1.
		1. As partes estão cientes e concordam que a alteração dos representantes será válida a partir do envio de confirmação pelo **Itaú Unibanco**, momento em que os poderes dos representantes indicados no anexo de comunicação até então vigente deixarão de ser válidos. Para fins deste Contrato, quaisquer notificações enviadas por outras pessoas que não as **Pessoas Autorizadas** não serão acatadas, exceto se devidamente acompanhadas de documentação que comprove os poderes de representação dos signatários.
	3. Ressalvados os casos em que haja previsão específica em contrário, todas as notificações previstas neste Contrato produzirão efeitos no dia útil subsequente ao seu recebimento pelo **Itaú Unibanco**, desde que ocorrido até as 13:00. As notificações recebidas após este horário somente produzirão efeitos a partir do segundo dia útil subsequente ao recebimento.
15. **CESSÃO**
	1. Fica vedada a cessão dos direitos e transferência das obrigações decorrentes deste Contrato sem anuência da outra parte, ressalvada a hipótese de o **Itaú Unibanco** cedê-los, total ou parcialmente, a empresa pertencente ao seu conglomerado econômico e desde que o cessionário esteja autorizado pelos órgãos reguladores a exercer as atividades decorrentes deste Contrato.
16. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
	1. As partes declaram que não são tecnicamente hipossuficientes relativamente à compreensão do objeto deste Contrato**,** tendo recebido orientação adequada dos seus advogados e compreendido todos os termos deste Contrato, bem como suas cláusulas restritivas.
	2. O **Itaú Unibanco** não terá responsabilidade em relação ao **Contrato de Cessão Fiduciária** ou qualquer outro instrumento celebrado entre o Agente Fiduciárioe a **Devedora**,não devendo ser, sob nenhum pretexto ou fundamento (i) responsabilizado por obrigações constantes em tais instrumentos, (ii) chamado a atuar como árbitro com relação a qualquer controvérsia surgida entre as partes ou intérprete das condições nele estabelecidas.
	3. O **Itaú Unibanco** terá o direito de confiar em laudo arbitral, ordem, sentença judicial ou outro tipo de instrumento escrito que lhe for entregue, conforme aqui previsto, sem que fique obrigado a verificar a autenticidade ou a exatidão dos fatos neles declarados ou sua adequação.
	4. O **Itaú Unibanco** cumprirá todas as disposições constantes das notificações e documentos recepcionados desde que estejam de acordo com as determinações deste Contrato.
		1. O **Itaú Unibanco** poderá encaminhar ao **Agente Fiduciário** e/ou à **Devedora**, conforme o caso, qualquer notificação que considere, a seu exclusivo critério, ilegal, imprecisa, ambígua ou de outro modo inconsistente com qualquer disposição deste Contrato ou com outra instrução recebida, para que estes solucionem a aludida ilegalidade, imprecisão, ambiguidade ou inconsistência. O **Itaú Unibanco** terá o direito de se abster de cumprir qualquer instrução até que (i) a ilegalidade, imprecisão, ambiguidade ou inconsistência seja sanada, ou (ii) receba uma ordem judicial.
	5. O **Itaú Unibanco** não prestará declaração quanto ao conteúdo, à validade, ao valor ou à autenticidade de qualquer documento, ou instrumento por ele detido ou a ele entregue, em relação a este Contrato.
	6. O **Itaú Unibanco** não será responsável caso, por força de decisão judicial, tome ou deixe de tomar qualquer medida que de outro modo seria exigível.
	7. O **Itaú Unibanco** não está obrigado a verificar a veracidade da notificação que lhe for entregue e não será, de nenhuma forma, responsabilizado por eventuais fatos danosos dela decorrentes.
	8. O **Itaú Unibanco** não será responsável se os valores depositados nas **Contas Vinculadas** forem bloqueados por ordem administrativa ou judicial, emitida por autoridade à qual o **Itaú Unibanco** esteja sujeito.

* 1. Este Contrato é celebrado sem obrigação de exclusividade e as partes não poderão usar ou associar serviços e produtos aos nomes e marcas um do outro, inclusive em editais e materiais publicitários, salvo mediante autorização prévia, por escrito, da parte detentora do nome ou marca que será utilizada.
	2. O recolhimento dos tributos incidentes sobre esta contratação será realizado pela parte definida como contribuinte pela legislação tributária, na forma nela estabelecida, sendo certo que o **Itaú Unibanco** não realizará qualquer juízo de valor em relação ao recolhimento dos tributos devidos.
	3. O **Itaú Unibanco** não terá nenhuma responsabilidade em relação às formalidades legais para a regular constituição de garantias.
	4. As partes obrigam-se a apresentar ao **Itaú Unibanco**, sempre que solicitado, os atos constitutivos da pessoa jurídica devidamente registrada no órgão competente e, se se tratando de pessoa jurídica estrangeira signatária deste instrumento, será necessário o envio dos documentos societários devidamente notarizados, consularizados ou apostilados, conforme o caso, e traduzidos por tradutor juramentado.
	5. Os Anexos rubricados pelas partes integram este Contrato e quaisquer alterações aos seus conteúdos somente produzirão efeitos a partir da celebração de aditamento por escrito, assinado por todas as partes, ressalvados os casos previstos neste Contrato.
	6. As partes obrigam-se a enviar ao **Itaú Unibanco,** no endereço indicado no Anexo II, as vias assinadas deste instrumento, eventuais aditamentos, bem como o Anexo IV deste Contrato, com firma reconhecida, bem como as cópias autenticadas da documentação societária e pessoal das partes deste Contrato, para fins de validação de poderes, sem prejuízo do disposto na cláusula 6.5 deste Contrato.
		1. As partes reconhecem, ainda, que o **Itaú Unibanco** não poderá movimentar as **Contas Vinculadas** ou realizar qualquer aplicação sobre os recursos nela mantidos antes do recebimento da documentação mencionada na cláusula 11.14, acima, sem prejuízo do disposto na cláusula 6.5 deste Contrato.
	7. Para fins deste Contrato, o fuso horário a ser considerado é o de Brasília.
1. **SOLUÇÃO AMIGÁVEL DE CONFLITOS**
	1. Para a solução amigável de conflitos relacionados à prestação dos serviços pelo **Itaú Unibanco** objeto deste Contrato, sugestões, reclamações ou pedidos de esclarecimentos poderão ser direcionados ao atendimento comercial, dias úteis das 9 às 18h. Se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco ([www.itau.com.br](http://www.itau.com.br)). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú Unibanco 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala, dias úteis, das 9 às 18h, 0800 722 1722.
2. **FORO**
	1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Este Contrato é assinado em 3 (três) vias.

São Paulo, ....... de ..................... de ..........

**Agente Fiduciário:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE**

**TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

*por [--] e [--]*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**HINOVE AGROCIÊNCIA S.A.**

*por [--] e [--]*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ITAÚ UNIBANCO S.A.**

*por [--] e [--]*

Testemunhas:

|  |  |
| --- | --- |
| 1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:RG nº:CPF nº: | 2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:RG nº:CPF nº: |

**ANEXO I AO CONTRATO DE CUSTÓDIA DE RECURSOS FINANCEIROS, CELEBRADO EM \_\_ DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_**

**CONDIÇÕES OPERACIONAIS**

* 1. **CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS**
	2. A **Devedora,** em caráter fiduciário, cede ao **Agente Fiduciário** os direitos creditórios abaixo descritos, bem como os recursos provenientes dos pagamentos de tais direitos creditórios pelos clientes da **Devedora**, sendo que referidos recursos, designados **Créditos Cedidos**, uma vez creditados nas **Contas Vinculadas**, serão objeto de custódia pelo **Itaú Unibanco,** na forma deste Anexo I:
1. a totalidade dos direitos creditórios performados, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da **Devedora**, incluindo todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados aos direitos creditórios, bem como toda e qualquer receita, multa e demais encargos de mora, penalidade e/ou indenização devidas à **Devedora**, oriundos dos contratos de compra e venda de fertilizantes celebrados entre a **Devedora** e terceiros (“**Clientes**”), pagos via boletos de cobrança preparados pela **Devedora** e emitidos pelo Itaú Unibanco em formato eletrônico para cobrança (“**Duplicatas**” e “**Direitos Creditórios das Duplicatas**”, respectivamente);
2. direitos creditórios performados, principais e acessórios, de titularidade da **Devedora**, oriundos dos contratos de compra e venda de fertilizantes celebrados entre a **Devedora** e Clientes, pagos via Transferência Eletrônica Disponível – TED em conta bancária de titularidade da Cedente (“**Transferências Bancárias**” e, em conjunto com as Duplicatas, os “**Recebíveis**”, e“**Direitos Creditórios das Transferências Bancárias**” e, em conjunto com os Direitos Creditórios das Duplicatas, os “**Direitos Creditórios dos Recebíveis**”);
3. a totalidade dos direitos creditórios, atuais e futuros, detidos ou a serem detidos pela **Devedora,** a qualquer tempo, em razão da titularidade da *(i)* conta corrente nº [--], agência nº [--] do Itaú Unibanco, pela **Devedora** (“**Conta Vinculada Duplicatas**”), e *(ii)* conta corrente nº [--], agência nº [--] do Itaú Unibanco, pela **Devedora** (“**Conta Vinculada Transferências Bancárias**” e, em conjunto com Conta Vinculada Duplicatas, “**Contas Vinculadas**”), movimentáveis, única e exclusivamente, pelo **Itaú Unibanco** nos termos previstos neste Contrato, incluindo os valores depositados nas Contas Vinculadas, ainda que em trânsito ou em processo de compensação bancária, relativos ao pagamento dos Direitos Creditórios dos Recebíveis, bem como a totalidade dos recursos existentes e das aplicações financeiras feitas de tempos em tempos com recursos das Contas Vinculadas (“**Direitos Creditórios das Contas Vinculadas**” e, em conjunto com os Direitos Creditórios dos Recebíveis, “**Direitos Creditórios**”).

* 1. Os **Créditos Cedidos** são entregues em garantia das obrigações assumidas no **Contrato de Cessão Fiduciária,** pela **Devedora** perante o **Agente Fiduciário,** ficando o **Itaú Unibanco,** desde já, expressamente autorizado, em caráter irrevogável e irretratável, a movimentar os valores disponíveis nas **Contas Vinculadas** nos termos deste Contrato, e a entregar ao **Agente Fiduciário** os ocasionais valores retidos nas **Contas Vinculadas** em caso de inadimplemento da **Devedora,** conforme comunicação escrita recebida do **Agente Fiduciário,** nos termos do subitem 1.5 deste Anexo I.
		1. A **Devedora** optou por contratar o serviço de cobrança de Duplicatas prestado pelo Itaú Unibanco, comprometendo-se, para tanto, a celebrar o contrato aplicável a esse serviço, sendo que referido contrato não tem relação com as atividades descritas neste instrumento.
		2. Os recursos disponíveis nas **Contas Vinculadas**, ou parte deles, conforme a situação, integrarão a garantia ora constituída e não poderão ser sacados, transferidos ou movimentados de forma diversa dos parâmetros aqui estabelecidos, antes do pagamento total dos valores devidos sob o **Contrato de Cessão Fiduciária**, salvo se a **Devedora** apresentar novas garantias aceitas pelo **Agente Fiduciário**, em sua substituição.
	2. O valor do **Contrato de Cessão Fiduciária** é R$ ***(incluir o preço ou sua estimativa, numérico e por extenso)***.
		1. O prazo para pagamento das obrigações decorrentes do **Contrato de Cessão Fiduciária** é (inserir o prazo final para pagamento).
		2. O Valor Mínimo da Garantia deve corresponder ao valor indicado no item 8 abaixo.
	3. O inadimplemento da **Devedora** será comunicado ao **Itaú Unibanco** pelo **Agente Fiduciário,** isoladamente, ficando o **Itaú Unibanco,** desde já, expressamente autorizado pela **Devedora** a acatar tal comunicação e instrução bancária.
	4. O **Agente Fiduciário** reconhece que os **Créditos Cedidos** somente podem ser utilizados em caso de inadimplemento, por parte da **Devedora,** das obrigações decorrentes do **Contrato de Cessão Fiduciária,** não servindo para pagamento de obrigação de natureza diversa, ou de mesma natureza, mas ainda não exigível.
	5. A **Devedora** **expressamente** autoriza o **Agente Fiduciário** a proceder à excussão extrajudicial dos **Créditos Cedidos**, nos termos ajustados neste Contrato.
	6. **OBRIGAÇÕES DA DEVEDORA E DO AGENTE FIDUCIÁRIO**

2.1 A **Devedora** obriga-se a:

(i) se acordado com o Agente Fiduciário, a suas expensas, levar este Contrato e seus Anexos para registro em Cartório de Títulos e Documentos, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar desta data.

2.2 O **Agente Fiduciário** obriga-se a:

1. realizar os controles e monitoramentos previstos neste instrumento, por meio de acesso ao *Itaú na Internet*;
2. enviar ao **Itaú Unibanco** a notificação de retenção dos **Créditos Cedidos** de que trata a cláusula 5.1.1 abaixo, exclusivamente em caso de inadimplência das obrigações assumidas pela **Devedora** sob o **Contrato de Cessão Fiduciária** ou em caso de descumprimento do **Valor Mínimo de Garantia** (conforme abaixo definido); e
3. enviar ao **Itaú Unibanco** as notificações previstas nas cláusulas 5.1.2 e/ou 5.1.3 abaixo.
	1. **VALOR MÍNIMO E VERIFICAÇÃO DA GARANTIA**

3.1 A **Devedora** obriga-se a manter Duplicatas vinculadas a este instrumento cujo valor total, em conjunto com o saldo da Conta Vinculada Duplicatas seja (“**Saldo Mínimo de Duplicatas**”):

1. Em [dia] de [mês] de 2019 [Data da Emissão das Debêntures], equivalente ao saldo mínimo de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) (“**Saldo Inicial Duplicatas**”);
2. Após transcorridos 120 (cento e vinte) dias contados da data mencionada no item (i) acima, equivalente ao saldo mínimo de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) (“**Saldo Período de Cura**”), até o momento em que tal valor corresponder a 80% (oitenta por cento) do saldo devedor do valor total da emissão das Debêntures acrescido da Remuneração, encargos moratórios, juros compensatórios e moratórios, conforme previsto na Escritura (“**Saldo Devedor das Debêntures**”); e
3. Após o momento em que o valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) corresponder a mais do que 80% (oitenta por cento) do Saldo Devedor das Debêntures, equivalente ao saldo mínimo correspondente a 80% (oitenta por cento) do Saldo Devedor das Debêntures, em cada Data de Verificação do Saldo Mínimo de Duplicatas (conforme definido abaixo).

3.2 Desde [dia] de [mês] de 2019 [Data da Emissão das Debêntures] até a quitação integral das Obrigações Garantidas, o fluxo mensal da Conta Vinculada Transferências Bancárias deverá corresponder ao volume mínimo mensal de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em cada Data de Verificação (“**Fluxo Mínimo de Transferências Bancárias**”).

3.3 A verificação do cumprimento do Saldo Mínimo de Duplicatas será realizada pelo Agente Fiduciário por meio de acesso aos extratos da Conta Vinculada Duplicatas, da seguinte forma: **(i)**o Saldo Inicial Duplicatas será verificado em [dia] de [mês] de 2019 [Data da Emissão das Debêntures] e a cada 15 (quinze) dias; **(ii)**o Saldo Período de Cura será verificado após transcorridos 120 (cento e vinte) dias contados de [dia] de [mês] de 2019 [Data da Emissão das Debêntures] e a cada 15 (quinze) dias; e **(iii)** quinzenalmente, sendo a primeira verificação 15 (quinze) dias após a verificação do Saldo Período de Cura (cada uma, uma “**Data de Verificação do Saldo Mínimo de Duplicatas**”).

3.4 A verificação do cumprimento do Fluxo Mínimo de Transferências Bancárias será realizada mensalmente pelo Agente Fiduciário por meio de acesso aos extratos da Conta Vinculada, (cada uma, uma “**Data de Verificação do Fluxo Mínimo de Transferências Bancárias**” e, em conjunto com a Data de Verificação do Saldo Mínimo de Duplicatas, “**Data de Verificação**”), sendo a primeira verificação após transcorridos 30 (trinta) dias contados de dia] de [mês] de 2019 [Data da Emissão das Debêntures].

3.5 Sendo constatado que o Saldo Mínimo das Duplicatas Cedidas e o Fluxo Mínimo de Transferências Bancárias foram atingidos em cada uma das respectivas Datas de Verificação, o **Itaú Unibanco** estará autorizado a liberar à **Devedora**, na Conta de Livre Movimento (conforme abaixo definido), os recursos correspondentes em até 1 (um) Dia Útil contado da Data de Verificação.

* + 1. A **Devedora**, neste ato, consente e autoriza o **Itaú Unibanco** a transmitir ao **Agente Fiduciário** toda e qualquer informação relacionada às Contas Vinculadas, nos termos da Lei Complementar 105/2001, art. 1º, § 3º, inciso V.
			1. Para fins da verificação, o **Itaú Unibanco** deverá disponibilizar ao **Agente Fiduciário** o acesso ao “Itaú na Internet”, por meio das pessoas por ele indicados.
	1. **OBRIGAÇÕES DO ITAÚ UNIBANCO**

4.1 O **Itaú Unibanco** obriga-se a:

1. abrir as **Contas Vinculadas** referidas no subitem 1.2 deste Contrato, em nome da **Devedora**;
2. disponibilizar acesso ao *Itaú na Internet* à **Devedora** eao **Agente Fiduciário**,por meio das Pessoas Autorizadas e por outros representantes por elas indicados.

4.1.1 A indicação e/ou alteração de representantes autorizados a acessar o *Itaú na Internet* deverá ser efetuada por meio de e-mail enviado ao **Itaú Unibanco** por uma das **Pessoas Autorizadas**, indicando, obrigatoriamente, o nome completo e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF dos representantes.

4.1.2 O **Agente Fiduciário** está ciente de que (i) não caberá ao **Itaú Unibanco** qualquer obrigação relacionada ao controle dos **Créditos Cedidos**, bem como  monitorar e/ou assegurar o Valor Mínimo da Garantia, restando referida obrigação sob única e exclusiva responsabilidade do **Agente Fiduciário**; e (ii) a **Devedora** poderá realizar comandos relativos aos **Créditos Cedidos**, incluindo emissão, baixa, abatimentos, dentre outros, não cabendo ao **Itaú Unibanco** qualquer obrigação de controle nesse sentido.

* 1. **MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS VINCULADAS**

5.1 O **Itaú Unibanco** transferirá, diariamente, no dia útil subsequente ao crédito nas **Contas Vinculadas,** conforme o caso, os **Créditos Cedidos** para a agência nº [-], conta corrente nº [-], mantida pela **Devedora** no **Itaú Unibanco**, ressalvada a hipótese de retenção prevista abaixo.

5.1.1 O **Itaú Unibanco** fica autorizado pela **Devedora**, desde já, em caráter irrevogável e irretratável, a passar a reter os recursos nas **Contas Vinculadas**, mediante o recebimento de notificação escrita do **Agente Fiduciário** ao **Itaú Unibanco**. Tal notificação produzirá efeitos para os valores depositados a partir do dia do recebimento da notificação pelo **Itaú Unibanco**, desde que o recebimento ocorra até às 13:00 horas, sendo que as notificações recebidas após este horário somente produzirão efeito a partir do dia útil subsequente ao do seu recebimento.

5.1.2 Enquanto perdurar a retenção acima mencionada, os **Créditos Cedidos** somentepoderão ser movimentados mediante notificação escrita do **Agente Fiduciário** ao **Itaú Unibanco**, devendo indicar (i) o valor a ser transferido pelo **Itaú Unibanco** e (ii) a conta corrente na qual tais recursos deverão ser depositados**,** no dia útil subsequente, ficando tal transferência também, desde já, autorizada pela **Devedora**,em caráter irrevogável e irretratável;

5.1.3 Cessando os motivos que deram origem ao bloqueio das **Contas Vinculadas**, o **Agente Fiduciário** deverá enviar nova notificação ao **Itaú Unibanco** determinando sua liberação, de modo que quaisquer recursos que se encontrem depositados nas **Contas Vinculadas** no momento do recebimento de tal notificação, bem como quaisquer novos recursos que venham a ser depositados passarão a ser liberados, nos termos da cláusula 5.1 acima, a partir do dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

5.2 Os valores que o **Itaú Unibanco** retiver, nos termos da cláusula 5.1.1, não serão, de nenhuma forma, por ele remunerados ou investidos enquanto perdurar a retenção, exceção feita os produtos de *Aplicação Automática*, caso contratado.

**ANEXO II AO CONTRATO DE CUSTÓDIA DE RECURSOS FINANCEIROS, CELEBRADO EM       DE       DE**

**COMUNICAÇÕES**

Os representantes e contatos de cada uma das partes, para os fins do Contrato de Custódia de Recursos Financeiros (“Pessoas Autorizadas”), são os seguintes.

***(indicar o nome ou denominação social do cliente)***

Endereço: ***(indicar o endereço completo, inclusive Cidade e Estado, do representante do cliente)***

*Bairro:*

CEP: ***(indicar CEP do representante do cliente)***

Telefone: ***(indicar telefone do representante do cliente)***

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **NOME COMPLETO** | **CPF** | **E-MAIL** | **ASSINATURA AUTORIZADA** |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

O **Agente Fiduciário** declara que (i) os representantes acima listados podem assinar isoladamente em seu nome e (ii) este procedimento está de acordo com os requisitos previstos em sua documentação societária para a outorga de poderes e envio de ordens.

***(indicar o nome ou denominação social do cliente)***

Endereço: ***(indicar o endereço completo, inclusive Cidade e Estado, do representante do cliente)***

*Bairro:*

CEP: ***(indicar CEP do representante do cliente)***

Telefone: ***(indicar telefone do representante do cliente)***

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **NOME COMPLETO** | **CPF** | **E-MAIL** | **ASSINATURA AUTORIZADA** |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

A **Devedora** declara que (i) os representantes acima listados podem assinar isoladamente em seu nome e (ii) este procedimento está de acordo com os requisitos previstos em sua documentação societária para a outorga de poderes e envio de ordens.

**ITAÚ UNIBANCO S.A.**

Aos cuidados da Gerência de Controle de Garantias

Email: controledegarantias@itau-unibanco.com.br

Telefone: [-]

Exclusivamente para fins da cláusula 11.14 do Contrato:

**ITAÚ UNIBANCO S.A.**

Aos cuidados da Gerência de Controle de Garantias

Caixa Postal nº 67.521

CEP 03162-971

São Paulo – SP

Caso haja alteração dos representantes autorizados a assinar as notificações, este anexo deverá ser substituído mediante notificação para as partes deste Contrato, nos termos do Anexo IV, por escrito e observado o disposto nas cláusulas 11.14 e 11.14.1.

As Partes concordam, desde já, que caso não ocorra a substituição deste anexo, os recursos poderão ficar bloqueados nas **Contas Vinculadas** no momento do pedido de liberação.

**ANEXO III AO CONTRATO DE CUSTÓDIA DE RECURSOS FINANCEIROS, CELEBRADO EM       DE       DE**

**REMUNERAÇÃO DO ITAÚ UNIBANCO**

* 1. A remuneração pela prestação dos serviços objeto deste Contrato será efetuada conforme as informações previstas neste anexo.

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|

|  |
| --- |
| **Dados da Fonte pagadora (Devedora ou Agente Fiduciário)** |
| Nome/Razão Social: Xxxxxxxxxx |
|
| CNPJ/CPF:Xxxxxxxx |
|
| Endereço:xxxxxxxxxx |  |  |  |  | Número:xxxxxxxxx |   | CEP:xxxxx-xxx |   |
|   |  |  |  |  |   |   |   |   |
| Bairro:xxxxxxxxxxxxxxxxx |   | Cidade:xxxxxxxxxxxx |   |   | Estado:xxxxx |   | País:xxxxxxxx |   |
|   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| Nomes do(s) responsável(is) pelo pagamento:XxxxxxxxxxxxxxxxxxxxXxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |
|
| E-mails:XxxxxxxxxxxxxxXxxxxxxxxxxxxx | Telefones:XxxxxxxxxxxxxxxxxxXxxxxxxxxxxxxxxxxx |
|

 |  |  |  |  |  |  |

* 1. A **Devedora** ou o **Agente Fiduciário** pagará ao **Itaú Unibanco** os valores abaixo especificados, por meio de débito, desde já autorizado, na conta corrente aberta na agência n.º      , conta corrente n.º      , mantida pela **Devedora** ou pelo **Agente Fiduciário** no **Itaú Unibanco:**

1. R$       (      reais), no 10º (décimo) dia do mês subsequente à assinatura deste Contrato; e

**b)** R$       (      reais), mensalmente, no 10º (décimo) dia de cada mês subsequente à assinatura deste Contrato.

* 1. Os valores constantes da cláusula acima serão reajustados, observando-se a periodicidade anual, segundo a variação positiva do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou, na sua falta, do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna), ambos publicados pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.
	2. Caso a conta indicada na cláusula 1.2 acima seja uma das **Contas Vinculadas**, a **Devedora** e o **Agente Fiduciário** autorizam, desde já, o resgate dos recursos aplicados para pagamento, se necessário.
	3. Caso a **Devedora** ou o **Agente Fiduciário** descumpra a obrigação de pagamento prevista neste anexo e, após ter sido notificado por escrito pelo **Itaú Unibanco**, deixar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da aludida notificação, de corrigir seu inadimplemento, poderá o **Itaú Unibanco** incluir o nome da **Devedora** ou do **Agente Fiduciário** em cadastro de inadimplentes.
	4. Se houver atraso no pagamento de qualquer débito previsto neste contrato, a **Devedora** ou o **Agente Fiduciário** pagará juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano e multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito corrigido pela variação do IGPM/FGV ou, na sua falta, do IGP-DI/FGV ou, na falta de ambos, do IPC/FIPE.

**ANEXO IV AO CONTRATO DE CUSTÓDIA DE RECURSOS FINANCEIROS, CELEBRADO EM       DE       DE**

**NOTIFICAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE CONTATO**

**Ao**

**Itaú Unibanco S.A.**

Aos cuidados da Gerência de Controle de Garantias

Caixa Postal nº 67.521

CEP 03162-971

São Paulo – SP

C/C

[demais partes]

Ref.: **Alteração de dados de contato para fins do [Contrato de Custódia de Recursos Financeiros], celebrado entre [partes] em [data] – ID Nº [-]**

Prezados Srs.,

Servimo-nos da presente para informar a atualização dos representantes, endereços e contatos da [parte], para fins da cláusula 9 do contrato em referência (“Pessoas Autorizadas”):

Inclusões:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **NOME COMPLETO** | **E-MAIL** | **ASSINATURA AUTORIZADA** |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

O [-] declara que (i) os representantes acima listados podem assinar isoladamente em seu nome e (ii) este procedimento está de acordo com os requisitos previstos em sua documentação societária para a outorga de poderes e envio de ordens.

Exclusões:

|  |  |
| --- | --- |
| **NOME COMPLETO** | **E-MAIL** |
|  |  |
|  |  |
|  |  |

Atenciosamente,

(indicar a razão social e colher assinatura do seu respectivo representante, devidamente constituído)